

CONTRATO Nº 20240301

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.23



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SECRETARIA DE CULTURA E RAPAHÉL ALENCAR O PRINCIPE ENTRETERIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE POTENGI-CE.

O **SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua **SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE**, inscrito no CNPJ sob nº 07.658.917/0001-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu ordenador de Despesas, o Sr. José Saymon Rodrigues Pereira, Secretário de Cultura Desporto e Juventude, CPF nº 023.301.683-06, Portaria Nº 04/01/2021-12 e a empresa **RAPAHÉL ALENCAR O PRINCIPE ENTRETERIMENTO LTDA**, com sede na Rua Torres Camara, 283, sala 04, Aldeota, CEP 60150-060, inscrita no CNPJ Nº47.399.123/0001-00, representada neste ato pelo Raphael Alencar da Costa, inscrito no CPF nº 097.221.874-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a ratificação do objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 2024.02.23, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DE RAPHAEL ALENCAR, NO VENTO DA FESTIVIDADE DO PADROEIRO SÃO JOSÉ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE POTENGI-CE**, que atenda





eventuais demandas da SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant	Valor Unt
01	RAPHAEL ALENCAR O PRINCIPE	Serviço	01	R\$60.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDES.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do contratado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.



CLÁUSULA QUARTA DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA prestará os serviços nos locais previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas





detectadas e comunicando as ocorr ncias de quaisquer fatos que, a seu crit rio, exijam medidas corretivas;

Cientificar o  rg o de representa o judicial do Munic pio de Potengi-CE para ado o das medidas cab veis quando do descumprimento de obriga es pelo Contratado;

Exigir a apresenta o de notas fiscais com as requisi es fornecidas, recibos, atestados, declara es e outros documentos que comprovem as opera es realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de provid ncias, o compromisso de qualidade, etc, bem como a CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declara es e autoriza es de compromissos que exijam essas comprova es.

Receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no termo de refer ncia e seus anexos;

A CONTRATANTE n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados   execu o do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Emitir decis o sobre todas as solicita es e reclama es relacionadas   execu o do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do ajuste;

A CONTRATANTE ter  o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorroga o motivada, por igual per odo;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equil brio econ mico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo m ximo de 30 (trinta) dias;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao in cio de processo administrativo para apura o de descumprimento de cl usulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CL USULA SEXTA

DAS OBRIGA ES DO CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obriga es deste Termo de Refer ncia, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto, observando, ainda, as obriga es a seguir dispostas. 8.2. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do servi o para represent -lo na execu o do contrato. 8.2.1. A indica o ou a manuten o do preposto da empresa poder  ser recusada pelo  rg o ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para



o exercício da atividade. 8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados. 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e email para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023 sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma da Lei 14.133/21.



Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023 sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma da Lei 14.133/21.



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135
CNPJ: 07.658.917/0001-27



CLÁUSULA OITAVA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa para a contratação do serviço de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDES, para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: 01.10.02.13.392.0307.2 2059

CLÁUSULA NONA **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.0 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta avença, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Raphael

[Signature]



- II - ensejar o retardamento da execu o do objeto;
- III - falhar ou fraudar na execu o do contrato;
- IV - comportar-se de modo inid neo;
- V - cometer fraude fiscal.

PAR GRAFO SEGUNDO - Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n  14.133/21.

PAR GRAFO TERCEIRO - Comprovado o impedimento ou reconhecida a for a maior devidamente justificados e aceitos pela Administra o do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.

PAR GRAFO QUARTO - As san es de advert ncia, suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o da CONTRATANTE, e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica poder o ser aplicadas ao CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PAR GRAFO QUINTO - A multa aplicada n o impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais san es previstas nesta Cl usula.

PAR GRAFO SEXTO - A mora no cumprimento da obriga o, al m de sujeitar a CONTRATADA   aplica o de multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincid ncia, a rescindir o Contrato e a punir a CONTRATADA faltoso com a aplica o das demais san es nesta Cl usula.

PAR GRAFO S TIMO - A pr via defesa do interessado, poder  ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados da intima o do ato. Elevando-se este prazo para 10 (dez) dias  teis no caso da penalidade prevista na al nea "d" caput desta Cl usula.

PAR GRAFO OITAVO - N o conhecido, ou improvido, o recurso cab vel, o valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (tr s) dias  teis ap s a respectiva notifica o.

PAR GRAFO NONO - A aplica o de quaisquer das penalidades previstas neste Edital ser  comunicada por escrito   CONTRATADA infrator, publicada no Di rio Oficial.



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135
CNPJ: 07.658.917/0001-27



CL USULA D CIMA PRIMEIRA
DA INEXECU O E RESCIS O CONTRATUAL

11.1 A inexecu o total ou parcial do Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurar  ao CONTRATANTE o direito de rescis o nos termos da Lei n  14.133/21, assegurado o contradit rio e a ampla defesa, sempre mediante notifica o por escrito.

PAR GRAFO PRIMEIRO - A rescis o do Contrato, nos termos da Lei n  14.133/21. poder  ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE nos casos enumerados da Lei n  14.133/21;
- b) amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveni ncia para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legisla o.

PAR GRAFO SEGUNDO - A rescis o contratual fundada da Lei n  14.133/21, sem preju zo das san es previstas na Cl usula D cima do presente Contrato, acarreta a reten o dos cr ditos decorrentes do Contrato at  o limite dos preju zos causados ao CONTRATANTE.

PAR GRAFO TERCEIRO - Determinada a rescis o o CONTRATANTE proceder  a vistoria e levantamento dos servi os executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servir o de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CL USULA D CIMA SEGUNDA
DA FUNDAMENTA O LEGAL E DA VINCULA O AO PROJETO B SICO E   PROPOSTA.

13.1 O Referido contrato, tem a sua fundamenta o legal, bem como a sua vincula o definida da seguinte forma:

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) no Art. 74, inciso II da Lei n  14.133/21;

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Projeto B sico;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.



CL USULA D CIMA PRIMEIRA
DA INEXECU O E RESCIS O CONTRATUAL

11.1 A inexecu o total ou parcial do Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurar  ao CONTRATANTE o direito de rescis o nos termos da Lei n  14.133/21, assegurado o contradit rio e a ampla defesa, sempre mediante notifica o por escrito.

PAR GRAFO PRIMEIRO - A rescis o do Contrato, nos termos da Lei n  14.133/21, poder  ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE nos casos enumerados da Lei n  14.133/21;
- b) amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveni ncia para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legisla o.

PAR GRAFO SEGUNDO - A rescis o contratual fundada da Lei n  14.133/21, sem preju zo das san es previstas na Cl usula D cima do presente Contrato, acarreta a reten o dos cr ditos decorrentes do Contrato at  o limite dos preju zos causados ao CONTRATANTE.

PAR GRAFO TERCEIRO - Determinada a rescis o o CONTRATANTE proceder  a vistoria e levantamento dos servi os executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servir o de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CL USULA D CIMA SEGUNDA
DA FUNDAMENTA O LEGAL E DA VINCULA O AO PROJETO B SICO E   PROPOSTA.

13.1 O Referido contrato, tem a sua fundamenta o legal, bem como a sua vincula o definida da seguinte forma:

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) no Art. 74, inciso II da Lei n  14.133/21;

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Projeto B sico;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

